



# SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90  
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2017

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2017 EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017 TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

### 01 - PREAMBULO

O SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrito no CNPJ sob nº 08.682.079/0001-90, representado neste ato por sua Diretora, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, torna público aos interessados que promoverá o presente certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, visando à aquisição de produtos químicos para tratamento de água, conforme requisição do SAAE, basicamente, segundo seu objeto, através deste edital, e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações vigentes.

#### ENTREGA DOS ENVELOPES

Local: SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru  
Sala da Comissão Permanente de Licitação  
Endereço: Rua Dona Josa de Souza, 127 – Bairro Adelino Mano - CEP 35.557-000.  
**Data de entrega: até as 09h00min do dia 24/02/2017.**

#### ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

Local: SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru  
Sala da Comissão Permanente de Licitação  
Endereço: Rua Dona Josa de Souza, 127 – Bairro Adelino Mano - CEP 35.557-000.  
**Data de abertura: às 09h15min do dia 24/02/2017.**

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**04.01.17.512.1702.8002 – 3.3.90.30.00**

As despesas decorrentes da contratação deste certame são estimadas no valor global de R\$ 369.350,00 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta Reais) de advindos de recurso próprio do **SAAE**.

Item 01	R\$ 111.500,00
Item 02	R\$ 7.440,00
Item 03	R\$ 140.160,00
Item 04	R\$ 110.250,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 369.350,00</b>

### 02 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Tomada de Preços, a aquisição de produtos químicos para tratamento de água e reagentes para laboratório de análises, conforme especificações em anexo.

### 03 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem cadastrados no SAAE de Carmo do Cajuru, no ramo pertinente ao objeto desta licitação.



## **SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

**CNPJ: 08.682.079/0001-90**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 04/2017**

3.2 - Os interessados não cadastrados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de três dias da data do recebimento dos envelopes, toda documentação exigida para cadastramento, conforme o § 9º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.1 - A relação da documentação exigida ao cadastramento, constante do Anexo VII, deverá ser entregue com a antecedência devida, junto à Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Carmo do Cajuru, na Rua Dona Josa de Souza, nº 127 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru / MG - CEP 35.557-000.

3.3 - Não poderão participar as empresas que:

3.3.1 - Estejam suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração;

3.3.2 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.3 - Estiverem sob falência, liquidação ou dissolução;

3.3.4 - Incidirem no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.3.5 - Tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com o município de Carmo de Cajuru, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes.

### **04 – DAS INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO**

4.1 - Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e seus anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dona Josa de Souza, nº 127, Bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru - MG, CEP 35.557-000, tel.: (0\*\*37) 3244-1303, de segunda à sexta-feira, no horário de 07h00min as 11h00min e de 12h00min as 16h00min. Caso a licitante opte por obter o edital por e-mail, deverá encaminhar um e-mail para [licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br) e após recebê-lo, encaminhar um aviso de recebimento com os dados da licitante.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital deverão ser encaminhados, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes.

4.3 - As propostas serão abertas pela Comissão Permanente de Licitação em ato público, depois de decorrido o prazo do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, ou, ainda, transcorrido esse sem interposição de recursos ou havendo desistência expressa de todos os proponentes relativamente ao prazo recursal.

4.4 - Os atos que, por ventura, recaírem em dia que não houver expediente na Administração, serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.



## **SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

**CNPJ: 08.682.079/0001-90**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 04/2017**

### **05 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 - Os documentos e as propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, envelopes opacos (sem transparências), indevassáveis, lacrados e identificados da seguinte forma:

#### **5.1.1 - ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ENDEREÇO: RUA DONA JOSA DE SOUZA, Nº 127 BAIRRO ADELINO MANO  
TOMADA DE PREÇOS: 04/2017  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
ENDEREÇO:  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

#### **5.1.2 - ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ENDEREÇO: RUA DONA JOSA DE SOUZA, Nº 127 BAIRRO ADELINO MANO  
TOMADA DE PREÇOS: 04/2017  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
ENDEREÇO:

### **06 – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

#### **6.1 – ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1.1 - Cópia do “Certificado de Registro Cadastral” emitido pela Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Carmo do Cajuru, em vigor na data de abertura dos envelopes, e cuja especificação do ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado, e em conformidade com o disposto no item 3.1 deste Edital;

6.1.2 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

6.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo; estatuto ou contrato social no ramo pertinente ao objeto da licitação, acompanhado da última alteração, se houver;

6.1.4 - Prova da situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº. 8.037, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

6.1.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social através da apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, compreendendo certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Municipal;



## **SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

**CNPJ: 08.682.079/0001-90**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 04/2017**

6.1.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual compreendendo certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo;

6.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.9 - Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial;

6.1.10 - Atestado comprobatório de fornecimento anterior para empresas de saneamento e indústrias em geral, para aplicações similares com a mesma sistemática, que atestem a qualidade e eficiência dos fornecidos. Os atestados de qualidade e eficiência devem ser de empresas usuárias dos produtos;

6.1.11 - Declaração referente ao cumprimento à exigência do inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (modelo em anexo);

6.1.12 - Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de contratar com a Administração Pública (modelo em anexo);

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público integrante da comissão permanente de licitação. **Caso a licitante opte pela conferência por servidor da administração, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão até às 11h00min do dia 23 (vinte e três) de Fevereiro de 2017**, para que esta os confira.

Nos casos em que o licitante desejar se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos documentos relacionados nos itens 6.1.1 a 6.1.12, deverá apresentar também:

6.1.13 - Comprovação de situação optante pelo Simples, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.14 - Declaração em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

- a) se enquadra na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra;
- c) não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.1.15 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.**

### **6.2 – ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**

6.2.1 - A proposta deverá ser legível, datilografada ou impressa em processador de texto sem emendas ou rasuras, em papel timbrado onde conste o CNPJ ou carimbo padronizado



## **SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

**CNPJ: 08.682.079/0001-90**  
**TOMADA DE PREÇOS N ° 04/2017**

do CNPJ da proponente, rubricada em todas as folhas, datada, numerada e assinada pelo representante legal da proponente, com a indicação dos seguintes dados:

6.2.1.1 - Especificação completa e quantidade do item;

6.2.1.2 - Preço unitário e total, expressos em moeda nacional;

6.2.1.3 - Marca do material proposto;

6.2.1.4 - Validade da proposta igual a 60 (sessenta) dias.

6.2.2 - Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros e embalagens, deverão estar inclusos no preço.

6.2.3 - Os documentos constantes deste envelope deverão compor preferencialmente um conjunto único, sem folhas soltas e numeradas em sequência.

6.2.4 - Será desclassificada a proposta que não atender ao disposto nos itens acima.

6.2.5 - A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Caso necessário, a Comissão Permanente de Licitação, no transcorrer do processo licitatório, poderá solicitar através de fac-símile, que os licitantes estendam a validade da mesma por igual período. Após solicitação, a licitante deverá encaminhar por escrito, sua resposta. A falta de manifestação ou recusa da solicitação resultará na desistência de participação no processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por isto.

6.2.6 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.2.7 - Corresponder com precisão ao objeto da licitação.

6.2.8 - A simples apresentação de proposta declara conhecimento de todas as cláusulas e condições contidas neste edital.

### **6.3 – ORIENTAÇÕES GERAIS**

6.3.1 - Os documentos deverão ser apresentados, todos em nome da matriz ou da filial, ou seja, todos com o mesmo CNPJ e mesmo endereço, salvo aqueles que comprovadamente só possam ser expedidos para a matriz.

6.3.2 - Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado. Entende-se por credenciamento a comprovação, através de documento hábil, que o representante seja sócio/proprietário da Empresa, ou esteja, através de instrumento particular de procuração, credenciado a representá-la, conforme modelo Anexo.

## **07 – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS**



## **SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

**CNPJ: 08.682.079/0001-90**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2017**

7.1 - A Comissão Permanente de Licitação abrirá em primeiro lugar os envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, para que os membros da Comissão e os representantes credenciados possam examinar e rubricar cada documento.

7.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

7.3 - Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão Permanente de Licitação apresentar sua decisão sobre a habilitação das licitantes e consultá-las sobre a interposição de recurso, determinando o prazo para este fim.

7.4 - Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Edital.

7.5 - Os envelopes dos licitantes inabilitados serão devolvidos logo após a decisão definitiva da inabilitação.

7.6 - Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, havendo desistência expressa deles ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes nº 02.

7.7 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que, atendendo às especificações do objeto desta Tomada de Preços, oferecer o menor preço por item, desde que não seja manifestamente inexequível ou incompatível com os preços de mercado.

7.8 - A Comissão Permanente de Licitação observará também, quando do julgamento das propostas, os seguintes procedimentos:

- a) Não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
  - b) Não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.
  - c) Adotará como critério de desempate, quando iguais duas ou mais propostas, sorteio em ato público, conforme previsto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, para o qual serão previamente convocados todos os licitantes, por escrito.
  - d) Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou forem todas as propostas desclassificadas, poderá a Administração fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou novas propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.
- O objeto da presente Licitação poderá ser reduzido ou ampliado pela Autarquia na vigência do contrato, ou da proposta como foi formulada, respeitados os limites e forma estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;



## **SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

**CNPJ: 08.682.079/0001-90**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2017**

- A presente licitação poderá ser revogada ou anulada no todo ou em parte, na forma prevista no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

7.9 - Finda a fase de julgamento de proposta, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado preço até 10% (dez por cento) superior ao do LICITANTE de menor valor, e desde que este também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de no prazo de 02 (dois) dias úteis, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.10 - Havendo empate entre empresas que não se enquadre na Lei Complementar 123/2006, será obedecido o critério previsto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8666/93, após o que, persistindo o empate, se fará o sorteio público previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da mesma lei, independentemente da presença dos participantes ou seus prepostos, após convocados.

7.11 - O processo licitatório findo será encaminhado a Sra. Diretora Geral do SAAE, para a respectiva homologação e adjudicação, logo após o julgamento, desde que tenha havido renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

7.12 - É facultada a presença de quaisquer interessados por ocasião da reunião de abertura dos envelopes inerentes a esta licitação.

### **08 - DO CONTRATO**

8.1 - O contrato, parte integrante deste Edital, independente de transcrição, especificará a forma de pagamento.

8.2 - O Contrato será assinado no prazo de até 02 (dois) dias, contado do recebimento da convocação do licitante vencedor para esse fim.

8.3 - Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato na data estipulada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, no mesmo preço proposto pelo primeiro colocado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### **09 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO**

9.1 - Após a homologação e adjudicação do processo, transcorridos todos os prazos recursais cabíveis, o licitante vencedor será convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis para a retirada da nota de empenho/contrato;

9.2 - A entrega dos materiais, objeto desta licitação, deverá ocorrer de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento, em até 20 (vinte) dias, após a homologação do processo.

9.3 - Os materiais fornecidos deverão vir acompanhados da nota fiscal correspondente, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.



## **SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

**CNPJ: 08.682.079/0001-90**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 04/2017**

9.4 - A licitante não poderá desistir do objeto adjudicado, no qual se sagrou vencedora, sob alegação de cotação errada, sob pena da aplicação de penalidades previstas nesse Edital, bem como as constantes da Lei n° 8.666/93.

### **10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado com o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal devido.

10.2 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de corrigida e de comprovado o cumprimento dos encargos inerentes ao objeto citado no Edital.

### **11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**04.01.17.512.1702.8002 – 3.3.90.30.00**

### **12 – DAS OBRIGAÇÕES**

12.1 - Constituem obrigações da LICITANTE:

12.1.1 - Entregar os materiais licitados na Sede do SAAE, acompanhados do documento fiscal, de acordo com as condições previstas neste Edital.

12.1.2 - A carga e descarga dos materiais, objeto desta licitação, ocorrerão por conta exclusiva da licitante vencedora.

12.1.3 - O Empenho gerado depois de expedida a Ordem de Fornecimento substituirá o Contrato, ficando a licitante vencedora vinculada às condições deste Edital.

12.1.4 - Não transferir ou ceder direitos ou obrigações, salvo por autorização expressa do SAAE.

12.1.5 - Reparar, corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou deteriorações na data da entrega.

### **13 – DAS PENALIDADES**

13.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido importará na decadência ao seu direito de fornecimento, podendo a administração convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem classificatória, nos termos do **art. 24, inciso XI da Lei 8.666/93.**

13.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeita o fornecedor às seguintes sanções:

- a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado dos objetos licitados, pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;





## **SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

**CNPJ: 08.682.079/0001-90**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 04/2017**

b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da parcela em atraso.

13.3 - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE do Município de Carmo do Cajuru por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) 13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na sede administrativa do SAAE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

### **14 – DOS RECURSOS**

14.1 - Das decisões proferidas pela Administração do SAAE de Carmo do Cajuru decorrentes da presente licitação, caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

14.2 - Os recursos interpostos contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presente o interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

14.3 - Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5 - Os recursos serão protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prazo legal, no horário de 07h00min as 11h00min e de 12h00min as 16h00min.

### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - É facultado a qualquer interessado na presente licitação o conhecimento de documentos do processo, podendo solicitar cópias, ressalvado aqueles que a lei declare sigilosos.

15.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.3 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta Tomada de Preços em dia de expediente do Município de Carmo do Cajuru.



**SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
CARMO DO CAJURU**

**CNPJ: 08.682.079/0001-90  
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2017**

15.4 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação da licitante só será admitida com consentimento prévio e por escrito do SAAE de Carmo do Cajuru.

15.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do SAAE, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que:

15.5.1 - Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

15.5.2 - Possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

15.6 - O SAAE poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando obrigação de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

15.7 - A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho.

15.8 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.9 - Operar-se-á de pleno direito a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.10 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.

15.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Cajuru/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

15.12 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificação do Objeto e Quantitativos

Anexo II – Modelo de Proposta Padronizada

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente

Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo

Anexo VII – Relação de documentos para cadastramento

Carmo do Cajuru, 30 de Janeiro de 2017.

Gleice Nascimento Guimarães  
Diretora Geral



# SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90  
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2017

## ANEXO I

**Objeto:** Aquisição de produtos químicos para tratamento de água e reagentes para laboratório de análises.

PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA			
Item	Discriminação do Objeto	Unid.	Quant.
1	<b>Sulfato de Alumínio líquido isento de ferro</b> DESTINAÇÃO: TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> _____ 7,5% (mínimo) Fe <sub>2</sub> O <sub>3</sub> _____ 0,5% (máximo) Acidez livre (H <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> ) _____ 0,5% (máximo) Alcalinidade Livre (Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ) _____ 0,4% (máximo) Insolúveis _____ 0,1% (máximo) Densidade _____ 1,31 (+ou- 0,01) Concentração _____ 50-60%	Kg	50.000
2	<b>Hidróxido de Cálcio em suspensão</b> DESTINAÇÃO: TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO Ca(OH) <sub>2</sub> _____ 19,0 a 20,0 % CaCO <sub>3</sub> _____ 1,50% (máximo) Suspensão em 24 horas _____ 95,00% (mínimo) Densidade _____ 1,10 g/ml (mínimo) Teor de insolúveis em HCl _____ 0,05% (máximo) Conforme NBR-6473 Retido em 200 MESH _____ 0,60% (máximo) Viscosidade copo Ford 04 mm _____ 12 a 16 segundos	Kg	8.000
3	<b>Hipoclorito de Cálcio 65%</b> DESTINAÇÃO: TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO Cloro Ativo (% em massa como Cl <sub>2</sub> ) _____ Mínimo:65% Resíduo insolúvel em água _____ Máximo 5% Granulometria (% em massa retida): Peneira n° 10 (NBR NM-ISSO 2395 e NBR ISSO 3310-1) _____ 0,5 máx. Peneira n° 100 (NBR NM-ISSO 2395 e NBR ISSO 3310-1) _____ 96,5 máx.	Kg	6.000
4	<b>Fluossilicato de sódio</b> <b>Fluossilicato de Sódio (Na<sub>2</sub>SiF<sub>6</sub>)</b> DESTINAÇÃO: TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO Fluossilicato de sódio, Na <sub>2</sub> NiF <sub>6</sub> (% em massa) _____ mínimo 98,00 Íon Fluoreto, F <sup>-</sup> (% em massa) _____ mínimo 59,40 Umidade a 105°C (em ppm) _____ máximo 500,00 Insolúveis em água (% em máxima) _____ máximo 0,50 Densidade aparente (Kg/m <sup>3</sup> ) _____ 1,20 Solubilidade em água a 25°C – g/100g de água _____ 0,762 Granulométrica (% em massa passante) – Peneira 40 – mínimo 98,00 Granulométrica (% em massa passante) – Peneira 325 – máximo 25,00	Kg	9.000



# SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90  
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2017

## ANEXO II

### PROPOSTA PADRONIZADA

Ao SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua Dona Josa de Souza, 127

Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N°. 04/2017.  
Tipo MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., sediada  
à....., bairro ....., município de ....., por seu representante legal, vem,  
perante Vs. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

### PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA

Item	Discriminação do Objeto	Unid	Quant	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	<b>Sulfato de Alumínio líquido isento de ferro</b> DESTINAÇÃO: TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ..... 7,5% (mínimo) Fe <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ..... 0,5% (máximo) Acidez livre (H <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> ) ..... 0,5% (máximo) Alcalinidade Livre (Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ) ..... 0,4% (máximo) Insolúveis ..... 0,1% (máximo) Densidade ..... 1,31 (+ou- 0,01) Concentração ..... 50-60%	Kg	50000			
2	<b>Hidróxido de Cálcio em suspensão</b> DESTINAÇÃO: TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO Ca(OH) <sub>2</sub> ..... 19,0 a 20,0 % CaCO <sub>3</sub> ..... 1,50% (máximo) Suspensão em 24 horas ..... 95,00% (mínimo) Densidade ..... 1,10 g/ml (mínimo) Teor de insolúveis em HCl ..... 0,05% (máximo) Conforme NBR-6473 Retido em 200 MESH ..... 0,60% (máximo) Viscosidade copo Ford 04 mm ..... 12 a 16 segundos	Kg	8000			
3	<b>Hipoclorito de Cálcio 65%</b> DESTINAÇÃO: TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO Cloro Ativo (% em massa como Cl <sub>2</sub> ..... Mínimo:65% Resíduo insolúvel em água ..... Máximo 5% Granulometria (% em massa retida): Peneira nº 10 (NBR NM-ISSO 2395 e NBR ISSO 3310-1)___: 0,5 máx. Peneira nº 100 (NBR NM-ISSO 2395 e NBR ISSO 3310-1):_ 96,5 máx.	Kg	6000			
4	<b>Fluossilicato de sódio</b> <b>Fluossilicato de Sódio (Na<sub>2</sub>SiF<sub>6</sub>)</b> DESTINAÇÃO: TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO Fluossilicato de sódio, Na <sub>2</sub> NiF <sub>6</sub> (% em massa) ___ mínimo 98,00 Íon Fluoreto, F <sup>-</sup> (% em massa) ..... mínimo 59,40 Umidade a 105°C (em ppm) ..... máximo 500,00 Insolúveis em água (% em máxima) ..... máximo 0,50 Densidade aparente (Kg/m <sup>3</sup> ) ..... 1,20	Kg	9000			



**SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
CARMO DO CAJURU**

**CNPJ: 08.682.079/0001-90**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 04/2017**

Solubilidade em água a 25°C – g/100g de água____0,762					
Granulométrica (% em massa passante) – Peneira 40 – mínimo 98,00					
Granulométrica (% em massa passante) – Peneira 325 – máximo 25,00					

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes da Tomada de Preços nº 04/2017 e ainda que:

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;  
Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.  
Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Carmo do Cajuru-MG, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



**SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
CARMO DO CAJURU**

**CNPJ: 08.682.079/0001-90  
TOMADA DE PREÇOS N ° 04/2017**

**ANEXO III**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

....., ..... de ..... de 2017

AO

SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Atenção: Comissão Permanente de Licitação  
Ref.: Tomada de Preços nº. 04/2017

O abaixo assinado, responsável Legal pela empresa ..... vem, pela presente, informar a V.Sas. que o Sr. ...., Carteira de identidade nº. ...., é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta financeira, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
Carimbo da Empresa



**SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
CARMO DO CAJURU**

**CNPJ: 08.682.079/0001-90  
TOMADA DE PREÇOS N ° 04/2017**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Em cumprimento ao exigido pelo inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93)

A empresa..... CNPJ nº. ....  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto ao SAAE – Serviço Autárquico de  
Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, no procedimento licitatório sob a modalidade Tomada  
de Preços nº.04/2017, e em cumprimento ao determinado pelo inciso V do art. 27 da Lei n.º  
8.666/93, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da  
República.

..... de ..... de 2017

---

Assinatura do Responsável Legal  
Carimbo da Empresa



**SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
CARMO DO CAJURU**

**CNPJ: 08.682.079/0001-90**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2017**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

*(Nome da Licitante)*, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

*(Local), (data)*

.....  
Assinatura do Responsável Legal  
Carimbo da Empresa





# SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90  
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2017

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato que entre si celebram, de um lado o SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de CARMO DO CAJURU, com sede na Rua Dona Josa de Souza, 127, Bairro Adelino Mano em Carmo do Cajuru – MG inscrito no CNPJ n.º 08.682.079/0001-90, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, decorrente da Tomada de Preços n.º 04/2017, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de produtos químicos para tratamento de água e reagentes para laboratório de análises.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente às quantidades estabelecidas, conforme especificado abaixo:

PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA						
Item	Discriminação do Objeto	Unid	Quant	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	<b>Sulfato de Alumínio líquido isento de ferro</b> DESTINAÇÃO: TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> _____ 7,5% (mínimo) Fe <sub>2</sub> O <sub>3</sub> _____ 0,5% (máximo) Acidez livre (H <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> ) _____ 0,5% (máximo) Alcalinidade Livre (Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ) _____ 0,4% (máximo) Insolúveis _____ 0,1% (máximo) Densidade _____ 1,31 (+ou- 0,01) Concentração _____ 50-60%	Kg	50000			
2	<b>Hidróxido de Cálcio em suspensão</b> DESTINAÇÃO: TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO Ca(OH) <sub>2</sub> _____ 19,0 a 20,0 % CaCO <sub>3</sub> _____ 1,50% (máximo) Suspensão em 24 horas _____ 95,00% (mínimo) Densidade _____ 1,10 g/ml (mínimo) Teor de insolúveis em HCl _____ 0,05% (máximo) Conforme NBR-6473 Retido em 200 MESH _____ 0,60% (máximo) Viscosidade copo Ford 04 mm _____ 12 a 16 segundos	Kg	6000			
3	<b>Hipoclorito de Cálcio 65%</b> DESTINAÇÃO: TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO Cloro Ativo (% em massa como Cl <sub>2</sub> ) _____ Mínimo:65% Resíduo insolúvel em água _____ Máximo 5% Granulometria (% em massa retida): Peneira n.º 10 (NBR NM-ISSO 2395 e NBR ISSO 3310-1) _____ : 0,5 máx.	Kg	8000			



**SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
CARMO DO CAJURU**

**CNPJ: 08.682.079/0001-90  
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2017**

	Peneira n° 100 (NBR NM-ISSO 2395 e NBR ISSO 3310-1):_ 96,5 máx.					
<b>4</b>	<b>Fluossilicato de sódio</b> <b>Fluossilicato de Sódio (Na<sub>2</sub>SiF<sub>6</sub>)</b> DESTINAÇÃO: TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO Fluossilicato de sódio, Na <sub>2</sub> NiF <sub>6</sub> (% em massa) ___ mínimo 98,00 Íon Fluoreto, F <sup>-</sup> (% em massa) _____ mínimo 59,40 Umidade a 105°C (em ppm) _____ máximo 500,00 Insolúveis em água (% em máxima) _____ máximo 0,50 Densidade aparente (Kg/m <sup>3</sup> ) _____ 1,20 Solubilidade em água a 25°C – g/100g de água ___ 0,762 Granulométrica (% em massa passante) – Peneira 40 – mínimo 98,00 Granulométrica (% em massa passante) – Peneira 325 – máximo 25,00	<b>Kg</b>	<b>9000</b>			

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS EXTENSÕES**

3.1 - O presente contrato vigorará até 31/12/2017, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou modificado nos termos da lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1 - O pagamento será efetuado com o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal devido.

4.2 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de corrigida e de comprovado o cumprimento dos encargos inerentes ao objeto citado no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / ENTREGA**

5.1 - Após a homologação e adjudicação do processo, transcorridos todos os prazos recursais cabíveis, o licitante vencedor será convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis para a retirada da nota de empenho.

5.2 - A entrega dos materiais, objeto desta licitação, deverá ocorrer de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento, em até 20 (vinte) dias, após a homologação do processo.

5.3 - Os materiais fornecidos deverão vir acompanhados da nota fiscal correspondente, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I do edital.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES**

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 - Entregar os materiais licitados na Sede do SAAE, acompanhados do documento fiscal, de acordo com as condições previstas no Edital.

6.1.2 - CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES DE NATUREZA FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA.



## **SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

**CNPJ: 08.682.079/0001-90**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 04/2017**

6.1.3 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Carmo do Cajuru.

6.1.4 – Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carmo do Cajuru ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

6.2 - Constituem obrigações do Contratante:

6.2.1 - Efetuar os pagamentos devidos, no prazo estabelecido.

6.2.2 - Emitir as autorizações de fornecimento à empresa a ser contratada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2017 à conta da seguinte dotação orçamentária:

**04.01.17.512.1702.8002 – 3.3.90.30.00**

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido importará na decadência ao seu direito de fornecimento, podendo a administração convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem classificatória, nos termos do art. 24, inciso XI da Lei 8.666/93.

8.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeita o fornecedor às seguintes sanções:

a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado dos objetos licitados, pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;

b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da parcela em atraso.

8.3 - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na sede administrativa do SAAE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.



**SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
CARMO DO CAJURU**

**CNPJ: 08.682.079/0001-90**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 04/2017**

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2 - Operar-se-á de pleno direito a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

10.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei nº 8.666/93 e suas modificações supervenientes, complementadas suas cláusulas, pelas normas contratuais e proposta da contratada que fazem parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da lei 8.666/93, através de termo aditivo, devidamente justificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Cajuru, com expressa renúncia de qualquer outro - por mais privilegiado que seja - para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Carmo do Cajuru,.....de .....de 2017.

\_\_\_\_\_  
GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES  
DIRETORA GERAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_



# **SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

**CNPJ: 08.682.079/0001-90**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 04/2017**

## **ANEXO VII**

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO**

#### **A. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **B. REGULARIDADE FISCAL**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social através da apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
5. Prova da situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Obs.** A documentação apresentada para o cadastramento NÃO SUPRE a apresentação dos documentos dentro do Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.